

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Do Sr...)

Institui o Dia Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora da construção civil, a ser comemorado, anualmente, em 26 de outubro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Trabalhador e da Trabalhadora da construção civil, a ser comemorado, anualmente, em 26 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em tela, visa instituir em todo o território nacional o Dia do Trabalhador e da Trabalhadora da construção civil, a ser comemorado a cada ano, no dia 26 de outubro.

O objetivo é reconhecer e saudar esses importantes profissionais ligados direta ou indiretamente ao ramo da construção civil, que contribuem imensamente na construção desse país. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, o Produto Interno Bruto (PIB) da Construção Civil cresceu 6,9%, e atingiu R\$ 271,5 bilhões, o que representa 13,2% do total da Indústria e 2,9% do total do Produto Interno Bruto Brasileiro.

Durante o ano de 2022, foram criadas 194.444 novas vagas de emprego, um crescimento de 8,42% no número de trabalhadores formais no setor. O setor representa 8,86% do total dos empregos formais no País. Ainda segundo dados da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), dentre trabalhadores formais e informais o número passa dos 7,1 milhões.



Em números absolutos, incluindo empresas e filiais, a construção civil no Brasil conta com 147 mil estabelecimentos, de acordo com dados da Pesquisa Anual da Indústria da Construção – PAIC.

Várias são as profissões envolvidas na construção civil, dentre elas: pedreiros, mestres de obras, armador, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista, soldador, dentre outros.

Em relação a escolha da data, o dia 26 de outubro já é reconhecido no Brasil como o Dia do Trabalhador da construção civil, sendo inclusive reconhecido em alguns estados por leis estaduais, a exemplo dos estados de São Paulo (LEI N° 15.557, DE 29 DE AGOSTO DE 2014) e do Ceará (LEI N.º 16.588, DE 05.07.18). O dia é uma homenagem a São Judas Tadeu, padroeiro religioso da profissão. Em que pese o dia de São Judas Tadeu ser comemorado no dia 28 de outubro, data de sua morte, as entidades representantes da categoria profissional decidiram celebrá-la dos dias antes, dia 26 do referido mês.

Portanto, mais do que render homenagens, a iniciativa pretende que a data seja vista pelas empresas e empregadores como uma oportunidade de reforçar as medidas de cuidados com a saúde e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras, em consonância com os fundamentos da República Brasileira, respeitando a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho.

Assim, compreendemos que é inegável a relevância de tal data, dando visibilidade e reconhecimento a luta de todos/as os/as trabalhadores e trabalhadoras envolvidos/as nesse segmento, que muito colabora para o desenvolvimento da economia brasileira e reivindicam melhorias nas condições de trabalho e dignidade.

É fundamental que a Câmara dos Deputados colabore no fortalecimento desse setor e, com vistas ao aqui exposto, insto os nobres pares na perspectiva de aprovação desta medida legislativa.

Sala das sessões, em 23 de agosto de 2023

Deputado Zeca Dirceu

